***Violência contra crianças e adolescentes: estratégias de enfrentamento no Amazonas***

Sarah Farias da Costa[[1]](#footnote-1)

Carla Letícia Carvalho Campinas[[2]](#footnote-2)

Silvana Barbosa Pinto[[3]](#footnote-3)

Márcio de Oliveira[[4]](#footnote-4)

**E-mail:** sarahvenicegal@gmail.com

**GT X:** Educação, Estado e Sociedade na Amazônia

**Financiamento:** Universidade Federal do Amazonas

**Resumo**: Este artigo discute sobre as violências que crianças e adolescentes estão submetidas, levando em consideração a pandemia da covid-19, visto que os aparatos jurídico-legais brasileiros avançaram nas últimas décadas, mas as instituições da rede de proteção do Estado precisam ser fortalecidas, principalmente a escola, pois muitos educadores possuem papel elementar para identificação das violações e encaminhamento dos casos.

**Palavras-chave**: Violência, criança, adolescente, Amazonas.

**INTRODUÇÃO**

Diversos abusos acometem as crianças e os adolescentes e violam suas integridades e seus direitos estabelecidos nas Convenções Internacionais e na Carta Magna. Todo o aparato legal internacional e nacional são documentos balizadores da proteção da criança e do adolescente, sendo que na maioria das vezes esses sujeitos não estão protegidos nem mesmo nos seus próprios lares.

Logo, no cenário doméstico surge o silêncio das vítimas dessa violência, mesmo que exista a garantia de direitos fundamentais e individuais às crianças, como é previsto no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei n º 8.069 de 13 de julho de 1990. Assim sendo, muitos pais e responsáveis nesse espaço de convivência familiar acabam praticando ações violentas de diferentes tipos e modalidades, como a violência sexual, física, moral e institucional. Assim sendo, este artigo pretende discutir sobre as violências que atingem crianças e adolescentes no Amazonas e as estratégias de coibição e prevenção por parte do Estado.

**METODOLOGIA**

Compreende-se que o problema a ser investigado é assinalado por recortes do campo de pesquisa, concepções e conceitos teóricos, demarcados pelas escolhas epistemológicas que são motivadas em virtude do objeto que almejamos conhecer. Em face do objeto a ser conhecido, a investigação será desenvolvida na modalidade de pesquisa bibliográfica e documental, com a escolha e seleção dos materiais, documentos, textos e literatura especializada sobre a temática, visando percorrer um caminho desafiador e acompanhar o objeto a ser desvelado. Assim, sustentando os passos da pesquisa com abordagem qualitativa, balizaremos o percurso mediante aportes teóricos e documentos selecionados em face da temática.

**RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO**

1. **Enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no Amazonas**

A violência é um assunto que dispensa comprovações sobre sua relevância na contemporaneidade, pois a todo instante as provas de suas manifestações são evidenciadas, onde a segurança individual e coletiva é ameaçada. A violência pode ser atribuída a um grupo de indivíduos específicos, de formas específicas, no que se refere a crianças e adolescentes. Para Azevedo e Guerra (1989), a violência contra esse grupo pode ser manifestada nas formas físicas, sexuais e psicológicas. Além disso, qualquer tipo de negligência também se enquadra em violência, pois é um grupo que possui direitos que precisam ser assegurados.

No que se refere a violência sexual, o Ministério da Educação (2004) sinaliza que “como o lar é um espaço privado, a criança e o que acontece dentro de casa estão envolvidos numa atmosfera de segredo familiar e social (BRASIL, 2004, p. 24). Dessa forma, existe grande subnotificação com relação aos casos de agressão contra crianças e adolescentes, considerando que a complacência dos diversos grupos sociais e da cultura punitivista engendrada nas instituições do Estado. Os casos de violência na infância ou adolescência ocorrem independentemente de classe, raça e cultura. Contudo, existem fatores socioeconômicos e demográficos relacionados à família que são associados ao maior risco de violência na infância. Logo, em sua grande maioria, permanecem ocultos dentro e fora do ambiente em que ocorrem, essa violência “tem sido considerada, em todos os tempos, como um instrumento de socialização e, portanto, como resposta automática a desobediências e rebeldias” (MYNAYO, 2001, p.92)

De acordo com o levantamento realizado com base em dados de 12 Unidades da Federação, selecionadas a partir da diferença regional e da disponibilidade de informações, houve um aumento na violência contra crianças e adolescentes entre os anos de 2019 e 2021, o mesmo período da pandemia de COVID-19. As informações consideradas são aquelas relacionadas a crimes que tiveram vítimas de 0 a 17 anos, entre 2019 e o primeiro semestre de 2021.

Na pandemia essas violências foram crescendo, mas também muitas delas denunciadas tardiamente. Os especialistas que trabalham na rede de proteção a crianças e adolescentes, como os da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente, da Polícia Civil do Amazonas, relataram que houve um aumento considerável nos casos de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes durante esse período (SSP-AM). Por conta do isolamento, as crianças e adolescentes foram perdendo um de seus principais meios de comunicação e denúncias, a escola.

No ambiente escolar, na maioria das vezes, as crianças se sentem acolhidas pelos professores, e a partir daí, vem a coragem para denunciar, pois dos casos denunciados, 90% são feitos nas escolas. Na pandemia, a violência aumentou, mas houve diminuição nas denúncias. No que se refere a isso, houve o aumento da subnotificação, e surge a impressão de que os casos reduziram, mas o que diminuiu foi o informe, enquanto a criança continua ali, dominada e subjugada pelo seu agressor (ARAUJO, 2022).

De acordo com a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA), grande parte dos casos ocorrem dentro de casa, e por esse motivo a criança e o adolescente que são vítimas de abusos vão se externalizar de algum modo, por conta dos danos emocionais causados pela violência. Uma das estratégias que a DEPCA encontrou para fazer com que a sociedade possa refletir sobre os cuidados com as crianças e adolescentes é realizando diversos debates e seminários com o tema Violência sexual contra crianças e adolescentes: O cuidado existe? Essas rodas de debates têm como objetivo principal cobrar das autoridades políticas públicas de proteção e de garantias de direitos das vítimas em situação de vulnerabilidade.

O estado do Amazonas tem realizado diversas ações que visam o combate a esses crimes, no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes. Uma dessas ações, fazem parte do ato público promovido no mês de maio, dando ênfase ao “Maio Laranja”, que se trata de uma data idealizada para debater com a sociedade o tema sobre o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Nesse caso, é preciso ampliar e fazer parcerias através das Secretarias de Educação, com as Secretarias de Saúde, os Conselhos Tutelares, Defensorias Públicas e Ministério Público, pois são instituições fundamentais nesse enfrentamento, e que precisam efetivar um trabalho em conjunto para a proteção dos direitos desses sujeitos. A SEMED e SEDUC integram o movimento de combate realizando anualmente as atividades pelo “Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Dito isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que uma das parcerias essenciais no combate a esta problemática é justamente entre a escola e conselho tutelar, sendo este um dos principais órgãos que devem acompanhar constantemente as crianças e adolescentes para fazer cumprir os seus direitos. Nesse sentido, a atuação nessa rede de proteção implica um trabalho em conjunto e integrado, onde toda a sociedade esteja engajada e determinada a enfrentar a problemática da violência contra a criança e adolescente.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Historicamente, crianças e adolescentes são vistos como sujeitos desprovidos de direitos, em que prevaleciam a vontade dos adultos. Essa condição agrava e propicia situações de violências a qual são submetidos. Nesse sentido, a violência vem sendo perpetrada contra crianças e adolescentes sob a justificativa da ‘correção’, assim, a família e as instituições do Estado, mesmo que de maneira não proposital, colaboram para a perpetuação dessa condição. No entanto, existem inúmeros mecanismos legais que solidificaram uma série de direitos às crianças e aos adolescentes, sendo o ECA um dos mais avançados do cenário nacional e internacional, apesar das suas limitações.

Ademais, esta pesquisa indica que existe fragilidades na rede de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes no Amazonas, além do aumento dos casos no período da pandemia. É mister ressaltar que atuação no combate às violências contra crianças e adolescentes deve e se dá em rede, de forma articulada e ampliada, no qual diversas instituições e profissionais devem estar envolvidos a fim de coibir tais violências.

**REFERÊNCIAS**

ARAÚJO, J.C. **Violência Sexual contra crianças e adolescentes**: Uma análise sobre o crescimento desses atos durante a pandemia da covid- 19 na cidade de Manaus/AM. Trabalho de conclusão de curso, graduação em Serviço Social, 2022.ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família.** 2 ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1986.

AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. (Org.) **Crianças vitimizadas:** Asíndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 1989. p. 35.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Com licença vamos a luta.** São Paulo: Editora Iglu, 1998.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica:** fronteirasdoconhecimento. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL, LEI N° 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <http//[www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> acesso em: 07 de julho de 2023.

BRASIL. **Decreto-lei 2.848** de 07/12/1940 (vigor em 01/01/1942). Código Penal Brasileiro.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia escolar:** métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Violência contra crianças e adolescentes** (2019-2021). São Paulo. 2021.

BRASIL. Secretaria de Segurança Públicas. Manaus, 2021

FREIRE, P. (1997). **Pedagogia da Autonomia**: Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

LEVANDOWSKI, Mateus Luz. **Impacto do distanciamento social nas notificações de violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul**. Brasil. Caderno Saúde Pública, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/w9xDc35gk53mDz9MrX4nFfr/?format=pdf&lang=pt. Acessado em: 30 de junho de 2022.

MYNAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes: questão social**, **questão** **de** **saúde**. Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001

1. Estudante de Pedagogia e pesquisadora de Iniciação Científica (UFAM) [↑](#footnote-ref-1)
2. Bacharel em Serviço Social e mestranda no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE/UFAM) [↑](#footnote-ref-2)
3. Professora Adjunta na Universidade Federal do Amazonas (UFAM/Campus Manaus). Mestre em Educação e Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE/UFAM). [↑](#footnote-ref-3)
4. Professor Adjunto na Universidade Federal do Amazonas (UFAM/Campus Manaus). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFAM. Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (PPE/UEM). Mestre em Educação (PPE-UEM). [↑](#footnote-ref-4)